LEI Nº. 5.376 DE 09/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI** FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 1.373.369,19 (um milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.049 – Produção MAC – Prestadores SUS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 650.000,00
Recursos 254 – Recursos Produção MAC

Subfunção 303: Suporte Profilático a Terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 26.738,52
Recursos 258 – Recursos Farmácia Básica Estado

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 550.000,00
Recursos 479 – Recursos Outras Transf. Estado

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 76.325,96
Recursos 161 – Recursos PAB

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.488,23
Recursos 165 – Recursos da Vigilância Epidemiológica

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações em vigilância em saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.295,00
Recursos 313 – Recursos Ações Estruturantes de VISA

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações em vigilância em saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.321,48
Recursos 314 – Recursos Piso Estratégico – VISA

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.700,00
Recursos 259 – Recursos CEO Estado

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.500,00
Recursos 255 – Recursos SAMU União

Art. 2°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.373.369,19 (um milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos),** observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
254	8.360.000,00	9.010.000,00	650.000,00
258	211.100,04	237.838,56	26.738,52
479	1.300.000,00	1.850.000,00	550.000,00
161	1.300.000,00	1.376.325,96	76.325,96
165	112.000,00	148.488,23	36.488,23
313	20.000,00	36.295,00	16.295,00
314	12.000,00	14.321,48	2.321,48
259	52.800,00	60.500,00	7.700,00
255	150.000,00	157.500,00	7.500,00
		TOTAL	**1.373.369,19**

Fonte: FNS, FES e SMAFO/2014.

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento